



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

**Nº-079/2025 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Contratação.**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório Nº 3/2025 – 003 - FUNDEB, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: E.M.E.F BENTA ALVES DE OLIVEIRA.**

### **APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer final a legalidade o **Processo Licitatório nº 03/2025 – 003 - FUNDEB, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: E.M.E.F BENTA ALVES DE OLIVEIRA.**

Trata-se de procedimento **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 03/2025 – 003 - FUNDEB**, Processo Administrativo Interno nº **030/2025 – SEPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **EDITAL E ANEXOS.**

Nos autos do processo consta: **EDITAL DE LICITAÇÃO (Concorrência Pública Eletrônica – 03/2025 – 003 - FUNDEB, MENOR PREÇO GLOBAL, processo administrativo nº 030/2025 - SEPLAN, ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES, PARECER TÉCNICO DO ACERVO, PARECER JURÍDICO (análise de recurso Administrativo), TERMO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, VENCEDORES DO PROCESSO, ATA FINAL, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.**

Verifica-se nos autos as cópias de avisos das publicações no Diário Oficial da União no dia 27 de agosto de 2025, Diário Oficial do Estado no dia 27 de agosto de 2025 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/08/2025, Edição 3824, em Sessão Pública Eletrônica, menor preço global, recebimento das propostas até as 09h00min, do dia 11/09/2025 e abertura da sessão pública do dia 11/09/2025 às 09h01min, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e anexos disponíveis em: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>; Mural de Licitações – TCM/PA [www.tcm.pa.br](http://www.tcm.pa.br) e/ou no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). GEOBRAS – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>, Portal Nacional de Contratações Públicas. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Lei Municipal nº 3.087 de 31 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, de demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com).**

Consta nos autos, o **PARECER TÉCNICO DO ACERVO**, analisado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, **CONCLUINDO:** que a empresa **F. S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA-EPP** se encontra com a sua qualificação técnica de acordo com as regras do Edital do certame, onde a referida empresa foi considerada **APTA** por ter atendido a todos os itens da tabela referente a qualificação exigida no edital, onde a mesma apresentou todas as documentações que comprovam a sua Qualificação Operacional.

Consta também nos autos, **PARECER JURÍDICO**, tratando-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa H B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA (doravante recorrente), em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a desclassificou do referido certame, **CONCLUINDO: a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao desclassificar a proposta da empresa H B DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA, foi correta e devidamente fundamentada, encontrando amparo nos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, bem como no art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o parecer é pelo conhecimento e, no mérito, pelo indeferimento do Recurso Administrativo, mantendo-se integralmente a decisão de desclassificação da recorrente e dando-se prosseguimento aos demais atos do certame.**

**Art. 59 – trata das hipóteses de desclassificação de propostas em licitações e é composto por incisos que detalham as razões para tal:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**I – Contiverem vícios insanáveis: este inciso prevê a desclassificação de propostas com erros que não podem ser corrigidos, como erros que contrariem a própria lei ou que violem princípios fundamentais do direito administrativo.**

Conforme o Ato de análise de propostas de preços e documentos de habilitação, **VENCEDORES DO PROCESSO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, foi declarado vencedor e adjudicado a empresa: **F. S. OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.438.420/0001-70, com o VALOR TOTAL: R\$ 310.047,33 (Trezentos e Dez mil, Quarenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).**

**CONCLUSÃO:**

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de contratações para demais procedimentos cabíveis, **QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 07 de outubro de 2025.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA